



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
 DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2021
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30min
 LOCAL: Prefeitura do Município de Ampére – Paraná
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNP sob o nº 77.817.054/0001-79, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI, TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2016, de 13/05/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por item**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor **Tiago Godinho Beber**, e o Senhor **Jorge Antônio da Silva** para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 25/2021 de 08 de fevereiro de 2021, sendo auxiliados nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

13 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 08H30min
LOCAL DA SESSÃO: Rua Maringá, 279, centro, Ampére-PR CEP 85.640-000

Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar** para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Anexo I**.
- 1.2 **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO COTADO QUANDO ESTE NÃO FOR DE MARCA CONHECIDA, PARA MELHOR ANÁLISE, pela Nutricionista do município responsável pela Merenda Escolar, para verificação dos devidos registros nos respectivos órgãos (Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura), bem como, se necessário for, degustação e comparação se os produtos se enquadram nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente. As amostras solicitadas DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias úteis,** e cada amostra deverá ser entregue com a identificação da empresa proponente.
- 1.3 Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- 1.4 Todos os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante e/ou revendedor.
- 1.5 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



1.6 **A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 06 (seis) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.
2.2 Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O compromisso de fornecimento dos serviços apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante ou Nota de Empenho.
3.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requisições e cronogramas.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as condições exigidas neste Edital.
4.2 Os gêneros alimentícios que apresentaram defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam, baixo rendimento e outros problemas devidamente registradas pela Comissão de Verificação do Município ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante fundamentação em parecer.
4.3 Fica desde já convencionado que os licitantes vencedores terão os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:
- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando as quantidades dos produtos entreguem for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas.
4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor promover a entrega do objeto licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.5 Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste **Anexo I** e na proposta do licitante vencedor ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.
4.6 A amostra aprovada na sessão do pregão servirá de padrão para fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.
4.7 Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do item 11 do presente edital.
5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues à Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Ampére – Estado do Paraná.
Endereço: Rua Maringá, 279 – Centro – CEP: 85.640-000
Departamento de Compras da Prefeitura Municipal
Data: 13/10/2021, às 08h30min.

- 7.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 7.3 A Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, através do departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 8.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 7.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 8.2 **O representante da Licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeiro, para sua habilitação (FORA DO ENVELOPE), estar devidamente munido de:**

- 8.2.1 **Cédula de identidade;**
 8.2.2 **Cópia do Cartão CNPJ**
 8.2.3 **Cópia do CPF e Identidade do Socio Administrador da Empresa.**
 8.2.4 **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 8.2.5 **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**

- 8.2.6 **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- 8.2.7 **Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Município de Ampére encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.**
- 8.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 8.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 8.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 8.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, A Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1 A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema e- PÚBLICA auto cotação, que deverá ser apresentada: na forma



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



eletrônica (**Pen-Drive**) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

9.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **especificação, marca do produto/serviço cotado;**
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

9.1.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

9.1.3. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 3: Critério da disputa: O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no valor unitário, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote.

Nota 4: Os Lotes/Itens foram distribuídos, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Exclusiva” – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 5: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 6: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

Nota 7: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 8: Caso não haja licitantes interessados em lote exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

10 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
- Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



11 DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

b. Para comprovação da habilitação jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados (com Certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**;
- g) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.
- h) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo constante do **Anexo VI**.

c. Para comprovação da regularidade fiscal

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

d. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- e. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.
- f. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes.
- g. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- h. Certidão Negativa de Falência, Concordata do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital

i - Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.

12 SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
- 13.2 Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 13.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
- 13.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 13.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a **proposta** que:

- 14.1.1 Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforme item 11**);
- 14.1.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 14.1.3 Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 14.1.4 Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);
- 14.1.5 Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

15 DOS LANCES VERBAIS

- 15.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, a Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 15.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 15.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de **menor valor**, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeiro;
- 15.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 15.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 15.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

16 DO JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor valor por item**;
- 16.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 16.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 16.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 16.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 16.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 16.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



17 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar *imediate e motivadamente* a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 18.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 19.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.
- 19.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 19.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 19.6 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato será **de 06 (seis) meses**, nas condições previstas na Lei 8.666/93.
- 19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.8 **O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou comunicação via CORREIOS, com ou sem AR (Aviso de Recebimento). Para tal desiderato, serão observados os dados fornecidos no item 9.3.7.**

20 SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- pelo Município de AMPÉRE/PR, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de AMPÉRE/PR, nos termos legais;
- por relevante interesse do Município de AMPÉRE/PR, devidamente justificado.

21 DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **a sempre após o dia 15 do mês a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 22.1 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



22.2 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

22.3 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

22.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

22.7 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
192 - 1 . 9001 . 8 . 306 . 384 . 2.22 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
194 - 1 . 9001 . 8 . 306 . 384 . 2.22 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.5 Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

24 DAS PENALIDADES

24.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

24.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24.3 Advertência;

24.4 Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampère, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Carta de credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato;

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.5 Reserva-se ao Município o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

26.6 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.8 É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, nos artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.

26.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste edital.

26.12 A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.16 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampere, Estado do Paraná.

26.17 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail adm@ampere.pr.gov.br, fone (46)3547.1122, fax (46)3547.1516, informando o número da licitação, em horário comercial.

Ampere/PR, 27 de setembro de 2021.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.
- A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar** para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO COTADO QUANDO ESTE NÃO FOR DE MARCA CONHECIDA, PARA MELHOR ANÁLISE, pela Nutricionista do município responsável pela Merenda Escolar, para verificação dos devidos registros nos respectivos órgãos (Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura), bem como, se necessário for, degustação e comparação se os produtos se enquadram nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente. As amostras solicitadas DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (dois) dias úteis, e cada amostra deverá ser entregue com a identificação da empresa proponente.

2.2 Todos os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante e/ou revendedor.

2.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.4 São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29656 - Acelga fresca e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem individual de polietileno atóxico	kg	1.000	7,53	7.530,00
2	29657 - Abobrinha verde - fresca com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	kg	2.000	4,57	9.140,00
3	29658 - Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.700	15,80	26.860,00
4	29659 - Achocolatado Natural, alimento achocolatado em pó, com açúcar mascavo e cacau em pó. Deve conter tabela com ingredientes, modo de preparo, não contem glúten, data de validade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4.000	17,50	70.000,00
5	29660 - Alho gráudo, sem machucados e brotamento. Não devem estar murchos.	kg	700	21,23	14.861,00
6	29661 - Amendoim com casca, pacote de 500g, com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1.000	7,82	7.820,00
7	29662 - Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1000g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PCT	700	6,57	4.599,00
8	29663 - Argolinhas de milho, aveia e trigo, com sabor de frutas e fonte de vitaminas e minerais. Caixa contendo 230 g.	CX	2.000	9,44	18.880,00
9	34566 - Arroz tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagens de 5 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	1.000	20,04	20.040,00
10	29665 - Banana catura, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	kg	9.500	2,81	26.695,00
11	29666 - Banha suína - embalagens de 1kg que contenham especificados o	kg	500	19,46	9.730,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.				
12	29667 - Batata monalisa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra aderida à superfície, limpas, graúdas, com coloração uniforme, sem manchas.	kg	5.500	3,73	20.515,00
13	29668 - Beterraba de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	3.000	3,56	10.680,00
14	29669 - Biscoito doce tipo Maria de leite e chocolate, aromatizado artificialmente, textura crocante, embalagem de 800g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional, peso fabricante, data de fabricacao e validade. validade minima de 6 meses a contar da data da entrega	PCT	2.300	7,77	17.871,00
15	29670 - Biscoito maisena sem LACTOSE, para dietas com restrição de leite, Embalagem contendo 360 a 400 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	7.000	6,18	43.260,00
16	29671 - Biscoito Água e Sal sem LACTOSE, para dietas com restrição de leite, embalagem de 360 a 400 g (3x1) em polipropileno resistente, íntegra e sem sinais de violação, contendo data de fabricação, data de validade de no mínimo 06 meses, numero de lote, informacoes nutricionais e peso	PCT	5.000	6,72	33.600,00
17	29672 - Biscoito salgado integral pacotes de 360 gr, contendo 3 pacotes de 120 gr cada, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com acido ferro e acido fólico, gordura vegetal, farelo, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes, deve conter informações nutricionais, data de validade a partir de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	5.000	5,71	28.550,00
18	29673 - Biscoito SEM LACTOSE, tipo bolachão de mel, produzido embalado e entregue em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo 360 a 400 g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	6.000	7,37	44.220,00
19	29674 - Biscoito rosquinha SEM LACTOSE, diversos sabores, coco, leite, chocolate, embalagem de 300 a 400 gr, devem conter tabela de ingredientes, data de validade, informações nutricionais.	PCT	5.000	5,67	28.350,00
20	29675 - Cacao em pó puro 100%, embalagem com 200 gr.	CX	50	17,95	897,50
21	29676 - Café solúvel granulado, embalagem de vidro, de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	900	12,34	11.106,00
22	29677 - Café em pó tradicional, 100% natural, torra clássica, homogêneo, torrado e moído. Acondicionado em embalagem tijolinho, com dupla proteção embalagem de alto vácuo, validade mínima 2 meses a contar da data da alto vacuo, validade minima de 2 meses a contar a data da entrega. Qualidade selo ABIC. Produto sujeito a verificacao no ato da entrega.Administrativos determinados pela ANVISA. Embalagens de 500 gr.	PCT	700	12,17	8.519,00
23	29678 - Canela rama - ramas integras, e que contenham data de fabricação na embalagem pacote 10G.	PCT	500	2,05	1.025,00
24	29679 - Canjica amarela 500 gr tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros e no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g de polietileno transparente. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	1.000	3,69	3.690,00
25	29680 - Canjiquinha 500gr. Embalagem de polietileno transparente. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto	PCT	1.000	3,15	3.150,00
26	34567 - Carne bovina magra moída de 1º qualidade, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, resfriada. Embalagem saco plástico transparente de 1 kg	KG	5.250	29,93	157.132,50
27	34568 - Carne suína picada em cubos, pernil sem ossos, sem nervos, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo em s isenta de cartilagem, músculos, sem acúmulo de líquido nas embalagens. Embalagens de 1 kg.	KG	5.250	20,37	106.942,50
28	29683 - Cebola de cabeça, tamanho médio, íntegra firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades e sem danos físico e mecânicos.	kg	3.000	3,23	9.690,00
29	29684 - Cenoura, tamanho médio, unidades íntegras, frescas e limpas sem rachaduras e perfurações.	kg	3.000	2,84	8.520,00
30	29685 - Cereal matinal sem lactose, produto obtido com os ingredientes milho, sem adição de açúcar, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho sem açúcar.	PCT	4.000	17,43	69.720,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente ou caixas de papelão de 500gr cada. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária				
31	29686 - Chá mate, sabores sortidos produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificiais são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico lacradas, de 40g e 25 saquinhos cada. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	CX	1.200	4,45	5.340,00
32	29687 - COLORAU alimentício natural à base de urucum, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	5,11	2.555,00
33	34587 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, inspecionado, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais(SIM/SIF) de acordo com as portaria do ministerio da agricultura e vigilancia sanitaria.	KG	6.750	10,77	72.697,50
34	29689 - Cravo floral em botão - cravo da índia, íntegros e que contenham data de fabricação e validade na embalagem, pacote de 10G.	PCT	500	2,00	1.000,00
35	29690 - Doce de frutas de vários sabores: morango, uva, goiaba. Sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico atóxico, devendo constar data de fabricação, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pote com 1 kg.	pote	1.000	9,78	9.780,00
36	29691 - Doce de leite; simples; pasta; composto de leite e açúcar; validade mínima 09 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354, de 04/09/97 e rdc 272/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. Pote de 1 kg.	pote	1.000	10,19	10.190,00
37	29692 - Doce de leite zero lactose, para dietas com restrição de lactose, embalagem de 395 gr.	UN	100	9,95	995,00
38	29694 - Endro-semente íntegras, livre de fragmentos estranhos, e contenham data de fabricação na embalagem pcte com 10 gramas	PCT	500	2,18	1.090,00
39	29693 - Erva doce -semente íntegras, livre de fragmentos estranhos, e contenham data de fabricação na embalagem pcte com 10 gramas	PCT	500	1,67	835,00
40	29695 - Ervas finas, livres de fragmentos estranhos, íntegras, embalagem contendo 10 gr com data de fabricação.	PCT	500	3,04	1.520,00
41	29696 - Ervilha em conserva sachê, embalagem de 200 gr.	UN	1.000	2,77	2.770,00
42	29697 - Extrato de tomate em sachê embalagens de 1 kg. Contendo prazo de validade impresso na embalagem.	UN	2.000	7,34	14.680,00
43	29698 - Farinha láctea sache de 600 gr.	UN	1.000	17,44	17.440,00
44	29699 - Farinha de mandioca torrada - embalagem de papel, contendo 1 kg de produto, com identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	kg	1.000	5,01	5.010,00
45	29700 - Farinha de milho biju - produto obtido da mandioca, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo aproximadamente 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	kg	1.000	6,52	6.520,00
46	29701 - Farinha de milho fina, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	kg	800	4,04	3.232,00
47	29746 - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	800	14,60	11.680,00
48	29703 - Farinha de Trigo Mix especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido de milho e emulsificantes. Saca de 25 kg.	PCT	800	64,02	51.216,00
49	29704 - Feijão preto, tipo 1, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, e validade. Constituído de grãos inteiro, maduros, limpos e secos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	kg	2.500	6,80	17.000,00
50	29705 - Fermento biológico fresco resfriado entre 2 graus a 7 graus não congelado com validade de 2 meses da data de entrega barra de 500 kg.	UN	700	16,29	11.403,00
51	29706 - Fermento químico instantâneo - embalagem 250g, sem ferrugem e não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6	FRAS	600	6,23	3.738,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	meses a contar da data de entrega.				
52	29707 - Fermento biológico seco granulado embalagem de 125 gr	UN	100	6,49	649,00
53	29708 - Laranja pera de boa qualidade, limpas, livre de machucados, sem perfuração e impurezas.	kg	2.000	2,67	5.340,00
54	34586 - Leite em pó instantâneo semi-desnatado, pacote com mínimo de 400 gr isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. a embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.250	12,79	28.777,50
55	29710 - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose (sem lactose). Caixa contendo 12 frascos de 1 litro.	CX	500	51,72	25.860,00
56	29711 - Leite de arroz, para dietas especiais, crianças com APLV (Alergia a Proteína do leite de Vaca). Caixa com 12 frascos de 1 litro.	CX	375	201,23	75.461,25
57	29713 - Leite líquido semi-desnatado rico em cálcio, caixa com 12 unidades frasco de 1 litro.	CX	500	57,87	28.935,00
58	29714 - Louro em folhas, embalagens contendo folhas secas, com no Maximo 10 gr.	PCT	500	2,09	1.045,00
59	29715 - Maçã fugi de boa qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	kg	8.000	3,45	27.600,00
60	36629 - Macarrão cabelo de anjo, 500g sêmola de trigo, enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais.	PCT	600	4,17	2.502,00
61	29716 - Macarrão grano duro Penne - contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos .Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, de 500 gr. com identificação do produto, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.000	3,69	11.070,00
62	29717 - Macarrão ALFABETO (letrinhas), embalagem de 500 gr.	UN	300	5,46	1.638,00
63	29718 - Macarrão com sêmola tipo PARAFUSO com vegetais (espinafre e cenoura) contendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, de 500 gr. com identificação do produto, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	3.000	3,68	11.040,00
64	29719 - Mamão formosa de boa qualidade livre de machucados, limpo, sem perfuração e impurezas.	kg	2.000	3,90	7.800,00
65	29720 - Manga de boa qualidade, limpas e sem machucados.	kg	2.000	3,83	7.660,00
66	29721 - Margarina Original feita com óleos vegetais com sal, sem adição de leite. Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gr.	UN	50	7,59	379,50
67	29722 - Melancia de boa qualidade, limpas, livre de machucados, sem perfuração e impurezas.	kg	3.000	2,09	6.270,00
68	29723 - Melão amarelo (melão espanhol), de boa qualidade, limpo, livre de machucados, sem perfuração e impurezas.	UN	3.000	3,40	10.200,00
69	29724 - Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade, embalagens plástica de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	3,59	1.795,00
70	29725 - Milho verde em conserva sachê de 200 gr.	UN	1.000	2,40	2.400,00
71	29726 - Óleo de soja refinado - embalagem PET de 900 ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	5.000	7,96	39.800,00
72	29727 - Orégano seco acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem contendo no mínimo 100 gr.	PCT	500	5,48	2.740,00
73	29728 - Ovos de galinha graúdo - íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Embalagens com 1 dúzia, contendo data, validade e aviário, com registro no SIM, SIF/POA ou SIF	Dúzia	4.000	5,50	22.000,00
74	29729 - Pó para gelatina, diversos sabores, limão, abacaxi, morango, framboesa, pêssego, deve conter tabela com ingredientes, tabela de valor nutricional, embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	UN	4.000	12,51	50.040,00
75	29730 - Pó para pudim, vários sabores, baunilha, chocolate, coco, morango, deve conter tabela com ingredientes, valor nutricional, data de validade, embalagem de 1 kg.	UN	4.000	11,99	47.960,00
76	29731 - Polvilho doce - grupo fécula I, embalagem de plástico, lacrada de 500 g., com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	600	3,17	1.902,00
77	29732 - Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado, produto com Registro no SIF/DIPOA, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária	kg	2.000	30,94	61.880,00
78	29733 - Queijo mussarela, fatiado, produto com Registro no SIP/POA dentro	kg	2.000	36,28	72.560,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	do prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. (fatias com no máximo 20g).				
79	29734 - Repolho fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas adequadamente.	kg	1.000	2,30	2.300,00
80	29735 - Requeijão cremoso produto de origem brasileira suave e delicioso, elaborado com leite selecionado dentro do mais rigoroso padrão de qualidade. É produzido a partir da massa recém-fabricada, leite e creme de leite. Embalagens food service de 200gr.	UN	1.000	6,21	6.210,00
81	29736 - Sagu embalagem de 500 g.	PCT	500	5,69	2.845,00
82	29737 - Sal fino iodado, embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de fabricação.	UN	600	1,42	852,00
83	29738 - Salsicha tipo hot dog - com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Embalagem de 5 kg, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância sanitária	kg	600	11,18	6.708,00
84	29739 - Tempero Completo, embalagem plástica de 1 Kg, composto de sal iodado, alho em pó, alho granulado, orégano, cebolinha, salvia, alecrim, cominho, manjeriço, manjerona, alfavaca, louro, salsa, noz moscada e glutamato monossódio	kg	700	4,83	3.381,00
85	29740 - Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfuração e impurezas.	kg	4.000	3,98	15.920,00
86	29741 - Vinagre de maçã - embalagens de 750 ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	1.000	3,47	3.470,00
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
87	34567 - Carne bovina magra moída de 1º qualidade, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, resfriada. Embalagem saco plástico transparente de 1 kg	KG	1.750	29,93	52.377,50
88	34568 - Carne suína picada em cubos, pernil sem ossos, sem nervos, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo em s isenta de cartilagem, músculos, sem acúmulo de líquido nas embalagens. Embalagens de 1 kg.	KG	1.750	20,37	35.647,50
89	34587 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, inspecionado, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais(SIM/SIF) de acordo com as portaria do ministerio da agricultura e vigilancia sanitaria.	KG	2.250	10,77	24.232,50
90	34586 - Leite em pó instantâneo semi-desnatado, pacote com mínimo de 400 gr isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. a embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	6.750	12,79	86.332,50
91	29711 - Leite de arroz, para dietas especiais, crianças com APLV (Alergia a Proteína do leite de Vaca). Caixa com 12 frascos de 1 litro.	CX	125	201,23	25.153,75
Total Geral					1.895.019,00

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02(dois) dias uteis a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.**

4 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Francieli Menin Alves, nomeada através da Portaria nº 01/2011, brasileira, portadora do RG nº 8.471.359-7 SSP-PR e CPF nº 038.385.119-05, Nutricionista Escolar telefone (46) 3547-1674 –, email merendaescolar@ampere.pr.gov.br, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- 5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.
- 5.3 Por divergências não adequadas, serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº xx/2021

A empresa inscrita no CNPJ nº, situada à (preencher com o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial - **Edital de nº xx/2021** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2021.

.....
(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº xx/2021

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Ampère, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xx/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Ampère/Paraná

Pregão Presencial nº xx/2021

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº xx/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2021.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VI Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Ref. Pregão Presencial nº xx/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampère/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, com a interveniência da com a interveniência com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhor, brasileira, portador do RG nº. XX SSP-PR e do CPF/MF nº XX, domiciliado na XX, XX.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº xx/2021**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Francieli Menin Alves, nomeada através da Portaria nº 01/2011, brasileira, portadora do RG nº 8.471.359-7 SSP-PR e CPF nº 038.385.119-05, Nutricionista Escolar telefone (46) 3547-1674 –, email: merendaescolar@ampere.pr.gov.br, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº xx/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº xx/2021. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 ao 25**;

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro – Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail compras@ampere.pr.gov.br, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Os gêneros alimentícios que apresentaram defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam, baixo rendimento e outros problemas devidamente registradas pela Comissão de Verificação do Município ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante fundamentação em parecer.

Parágrafo Terceiro – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto – Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- I.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº xx/2021**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampère/PR, de de 2021.



PREFEITURA DE AMPÈRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Contratante

Contratada

**Secretaria Municipal de
Educação**

Testemunhas:
